



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	85/08
P.L. Nº	85/08
Publ.:	09/05/08

LEI Nº 5.342 DE 06 DE MAIO DE 2008.

“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º e a cláusula terceira do anexo, da Lei nº 5.249 de 12 de dezembro de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Educandário Deus e a Natureza, no exercício de 2008, e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.249 de 12 de dezembro de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Educandário Deus e a Natureza, no exercício de 2008, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º-

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo são oriundos do saldo não utilizado no exercício de 2007, provenientes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, nos termos do Termo de Compromisso firmado, e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.08.03.08.2430019.2020.3.3.50.00, consignada no orçamento vigente.”(NR)

Art. 2º - A cláusula terceira da minuta de convênio anexa a Lei nº 5.249 de 12 de dezembro de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Educandário Deus e a Natureza, no exercício de 2008, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para a execução deste convênio são oriundos do saldo não utilizado no exercício de 2007, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, nos termos do Termo de Compromisso firmado, e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.08.03.08.2430019.2020.3.3.50.00, consignada no orçamento vigente.”(NR)

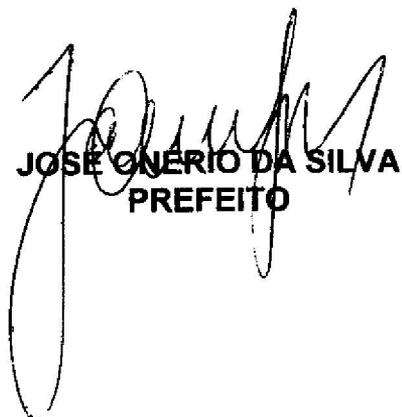


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2008.


JOSE ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO